



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETO Nº 581/2021 – GAP/PMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, DEVIDO O INTENSO PROCESSO DE IMIGRAÇÃO DOS INDÍGENAS DA ETNIA WARAO, ORIUNDOS DA VENEZUELA, SUBMETIDOS À SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

O Prefeito de Santarém, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de assegurar, aos nacionais e aos estrangeiros, o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos do art. 1º, inc. III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos, nos termos do art. 4º, inc. II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, sobre a situação de grande influxo de indígenas estrangeiros, provenientes da Venezuela, pertencentes à etnia Warao;

CONSIDERANDO a situação no Município de Santarém, ante ao constante aumento do número de imigrantes que chega, e o fato de não possuir recursos locais e condições para manutenção dos imigrantes;

CONSIDERANDO, a insuficiência de recursos locais para o atendimento da demanda por alojamento, bens e serviços;

CONSIDERANDO a, ainda presente, possibilidade de disseminação de doenças infectocontagiosas e de fácil transmissão, que podem causar sérios riscos à saúde dos imigrantes e dos nacionais, especialmente intensificadas pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta do Poder Público, para preservação da saúde e da vida humana na região;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas urgentes e excepcionais para evitar consequências à saúde e segurança pública local;

CONSIDERANDO a o Decreto Municipal nº 044/2021-GAP/PMS de 06 de janeiro de 2021 que prorroga o Decreto nº 137/2020 – GAP/PMS, que declara situação de calamidade pública no Município de Santarém em decorrência da pandemia infecciosa de coronavírus (COVID-19) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 296/2021-GAP/PMS de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência social no Município de Santarém, ante o influxo de indígenas estrangeiros desprovidos de meios de manutenção, que pretendem se estabelecer neste Município de forma permanente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deverá constituir uma força tarefa para implementar ações emergenciais para assegurar a adequada assistência humanitária aos imigrantes indígenas.

Art. 3º Autoriza-se a realização de campanhas educativas de orientação, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA adotará todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os riscos decorrentes da situação de anormalidade, com objetivo de proteção da saúde da população, priorizando a utilização do "Consultório de Rua" para fazer o acompanhamento dos imigrantes indígenas no transcurso de suas passagens pelo Município de Santarém.

Art. 5º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede municipal de ensino, combatendo as situações de exclusão escolar e trabalho infantil.

Art. 6º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Ação Intersetorial para atender aos indígenas da etnia Warao no Município de Santarém, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Os serviços contratados terão a sua duração limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º A Administração Municipal buscará firmar acordos de cooperação com a União e o Estado do Pará, visando a repartição proporcional de responsabilidades pelo custeio e manutenção dos imigrantes indígenas Warao.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias em razão de relatório circunstanciado que o justifique.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de janeiro de 2021.


FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).